

PORTARIA N° 025/2024 – SEPLAG

**DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO
GESTOR DO CONTRATO N° 048/2023 -
SEPLAG, DESIGNADO ATRAVÉS DA
PORTARIA N° 021/2023 - SEPLAG.**

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n° 021/2023 - SEPLAG, que designou os servidores responsáveis pelas funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 048/2023 - SEPLAG;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor do contrato administrativo n° 048/2023 – SEPLAG, a quem competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente.

I - GESTOR: Sr. **Elvis de Sousa Silva**, matrícula n° 20850, Gerente Financeiro.

Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 021/2023 – SEPLAG que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, data da última assinatura digital.



Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANTONIO ARISTIDES DOS SANTOS OLIVEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/07/2024 a 19/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANTONIO ARISTIDES DOS SANTOS OLIVEIRA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): CRISTINA CRISPIM NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/07/2024 a 19/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: CRISTINA CRISPIM NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): JOSÉ OLIVEIRA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/07/2024 a 19/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024-SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JOSÉ OLIVEIRA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

PORTARIA Nº 025/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 048/2023 - SEPLAG, DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 021/2023 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 021/2023 - SEPLAG, que designou os servidores responsáveis pelas funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 048/2023 - SEPLAG; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a

função de Gestor do contrato administrativo nº 048/2023 - SEPLAG, a quem competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - GESTOR: Sr. Elvis de Sousa Silva, matrícula nº 20850, Gerente Financeiro. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 021/2023 - SEPLAG que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 23 de julho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 026/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 025/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula nº 36327, Gerente de Gestão do Paço, tendo como Suplente a Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula nº 9236, Agente Administrativa. II - GESTOR: Sra. Maria Odizela da Costa Izabel, matrícula nº 3048, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula nº 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 23 de julho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.